

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei nº 69-72*

Assunto *Autoriza doação de terrenos ao SAMA*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado, por 9 votos a 3, em 29/12/72 →*

Segunda Discussão *Aprovado, idem, em 29/12/72 →*

Redação Final *Dispensada pelo René Haber de Sales, em
29/12/72 →*

Prazo:

Observações: *Lei nº 1243, de 2/ janeiro/73*

Recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, em *22-12-72*



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 22 DE dezembro DE 1972

GABINETE DO PREFEITO

N.º PJ-17/72

*Recebido
22/12/72*

Exmo. Sr.

CÉLIO MENIN

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei versando sobre autorização para este Executivo doar área de terreno ao Serviço Assistencial Médico Alimentar - SAMA.

Devo esclarecer, antes de tudo, que a área objeto da doação prevista no projeto ora submetido a apreciação dos nobres srs. Vereadores já foi declarada de Utilidade Pública, como componente de parte maior (Decreto nº 2.498, de 18/11/71), sendo que, em parte dessa mesma área, se estende o prédio onde hoje se localiza o Serviço Assistencial Médico Alimentar, conforme se vê do croquis a esta anexo. Sendo certo, por outro lado que com referência a referida área existe uma Ação Ordinária de Ressarcimento de Danos por Desapropriação Indireta, motivo porque este Executivo achou de bom alvitre consignar na parte final do artigo 1º do projeto uma disposição tornando possível a mencionada doação tão logo a área objeto da discussão passe a integrar, em definitivo ao patrimônio deste Município.

A medida ora sugerida se faz imprescindível, pois com ela se pretende evitar qualquer prejuízo ao referido Serviço Assistencial Médico Alimentar, pelo fato de ter parte da construção de seu prédio localizada em terreno pertencente a terceiros, fato este que é explicável pela circunstância de o doador do terreno àquele Serviço, sr. Hermes José Chiovatto, ter incluído, nas demarches iniciais, a referida área, para, ao depois, vendê-la a terceiros.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 22 DE dezembro DE 1972

continuação do Ofício nº PJ-17/62

GABINETE DO PREFEITO

N.º

Confiante em que os nobres Srs. Vereadores darão à matéria seu necessário apoio e aprovação, solicita este Executivo se observe na sua tramitação o disposto no artigo 26, § 1º do Decreto-Lei Complementar nº 9 (Lei Orgânica dos Municípios), de 31 de dezembro de 1969.

No ensejo reitero a V. Excia. e demais Edís os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Flavio Chedid
MAFIZ ABI CHEDID

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 69-72

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal doar área de terreno ao Serviço Assistencial Médico Alimentar do Município (SAMA) para o fim que estipula.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Serviço Assistencial Médico Alimentar do Município (SAMA) a área de terreno com 1.945,00 m² (Um mil, novecentos e quarenta e cinco metros quadrados), a seguir descrita, (uma vez e tão logo a mesma passe a integrar, em definitivo, o patrimônio deste município)

"Uma área de terreno de forma irregular, na Rua Dr. Silva Leme, iniciando na estaca zero seguindo em linha reta em direção à Rua Projeta da com 12,00 m e em ângulo de 65º à direita / vai em linha reta em direção à linha da estaca nº 12 numa distância de 90,20m daí quebra à direita em direção a estaca nº 10-A, numa distância de 36,00m., daí quebra à direita em ângulo de 65º numa distância de 49,90m, desse ponto numa distância de 33,00m em ângulo de 115º, quebra à esquerda e vai até a estaca / zero onde teve início, numa distância de 37,00 metros."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 22 de dezembro de 1972

Abi Chedid
ABÍ CHEDID

Prefeito Municipal

As Comissões
para os

FINANÇAS,

[Assinatura]
22/12/1972
Câmara Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins

Sala das Sessões, 22/12/1972

[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 197.....

Parecer N.º

O projeto, de iniciativa do Executivo, é, por isso mesmo, legal. Visa doar uma área de terreno a uma das instituições sociais que mais tem se destacado no setor filantrópico da cidade. Tanto isto é verdade que, autoridades estaduais, que tiveram oportunidade de visitar o SAMA, foram unânimes em afirmar que se trata de uma das maiores obras já realizadas no setor assistencial, do interior do Estado.

E, os serviços que o SAMA vem prestando à coletividade bragantina, no setor assistencial, não pode ser negado. Toda a população sente a grandiosidade de seu trabalho.

Assim sendo, não podemos votar contrariamente ao projeto que procura auxiliar uma instituição de tal natureza, de tão grande finalidade. E, doação desta natureza, tem sido feita pelos poderes públicos em todos os recantos do país.

Somos, pois, pela sua aprovação.

Sala das Comissões 29-12-72
João Bueno de Oliveira
- João Bueno de Oliveira -

Presidente

Endossamos o parecer supra do nobre Presidente desta Comissão, Vereador João Bueno de Oliveira

Sala das Comissões, 29 de dezembro de 1972

Maria Franco Rodrigues
Maria Franco Rodrigues

Membro

De acordo

Alvaro Alencar
29/12/72



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 29 de dezembro de 1972 ~~de 196x~~

Parecer N.º.....

PROJETO DE LEI Nº 69/72

Na mensagem que acompanha o projeto em foco, o Sr. Prefeito dá ciência à Câmara que o prédio do SAMA, tendo em vista promessa de doação que não se efetivou, foi construído em terreno pertencente a terceiros, isto é, no terreno cuja doação pretende a propositura em aprêço.

Tratando-se o SAMA de uma entidade que vem prestando relevantes serviços no campo assistencial da cidade, para evitar qualquer prejuízo ao referido Serviço Assistencial Médico Alimentar, consideramos perfeitamente justa a doação pretendida, ainda que esteja a mesma condicionada a integração do terreno ao patrimônio municipal.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Sala das Comissões, 29 de dezembro de 1972

Maria Franco Rodrigues

Maria Franco Rodrigues

Presidente

J. C. C. C.
Acust. Fernando Cavalho



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista,.....de.....de 196.....

Parecer N.º.....

Reitero meu parecer exarado na Comissão de Justiça.

João Bueno de Oliveira
- João Bueno de Oliveira -
Membro

PL 69/72

